


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS PRINCESA ISABEL

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR -
EXERCÍCIO 2023 (Data: 07 de junho de 2023)

1 Ao sétimo dia do mês de junho de 2023, às 14 horas, na Sala de Reuniões do bloco
2 administrativo, reuniram-se para participar da Reunião Ordinária do Conselho Diretor
3 do IFPB Campus Princesa Isabel, Jordânia de Lucena Cordeiro Accyole (presidente
4 do Conselho) e os seguintes conselheiros: Robson Antônio Miranda de Lima
5 (representando o DAPF); Pablo Francisco Honorato Sampaio (representando o
6 segmento docente); Erika Taiza Ribeiro da Silva (representando o segmento discente);
7 Iram Carneiro Pinto (representando a comunidade externa na condição de Entidade
8 Patronal); e José Alves da Silva (representando a comunidade externa na condição de
9 Governo Municipal). A presidente do Conselho verificou o quórum, em duas
10 tentativas, para - em seguida - autorizar o início da reunião. **1. Abertura:** A Diretora
11 Geral, Jordânia de Lucena Cordeiro Accyole, fez a abertura da reunião com os ritos e
12 procedimentos ordinários cabíveis. Além disso, foi realizada a leitura do Termo de
13 Ocorrência da reunião anterior, agendada para o dia dezessete de maio, que, pelas
14 razões de: *i)* não ter alcançado o *quórum* mínimo; e *ii)* ausência da presidente da
15 Comissão Organizadora do Regimento Interno do IFPB, Campus Princesa Isabel, por
16 motivos de saúde; foi reagendada para a presente data, com a manutenção da pauta. O
17 conselheiro Robson Antônio Miranda de Lima solicitou ajustes no texto do referido
18 termo, que ficou para ser aprovado e assinado na próxima reunião deste Conselho. **2.**
19 **Informes Gerais:** A Diretora Geral, Jordânia de Lucena Cordeiro Accyole, informou
20 a presença de duas servidoras da Comissão Organizadora do Regimento Interno do
21 IFPB Campus Princesa Isabel, a técnica administrativa Danielle Cristina Rodrigues
22 Marques (presidente da Comissão) e a docente Adriana Oliveira Araújo. A presidente
23 do Conselho informou que a reunião ocorreria em dois momentos: o primeiro com a
24 Comissão Organizadora para apresentação de um resumo do trabalho desempenhado
25 pela comissão, e um segundo momento direcionado para a análise do processo
26 constante em pauta. A presidente do Conselho repassou a palavra para as servidoras
27 presentes na reunião. A docente Adriana Oliveira Araújo solicitou, aos membros do
28 Conselho Diretor, sensibilidade para analisar a propositura do Regimento Interno



Erika Taiza Ribeiro da Silva

29 como algo inerente ao futuro da Instituição. A presidente da Comissão Organizadora,
30 Danielle Cristina Rodrigues Marques, por sua vez, informou que a construção do
31 Regimento Interno consistiu em um trabalho árduo para a comissão, e que contou com
32 a participação direta e indireta, por meio de debates e sugestões, da comunidade
33 acadêmica do Campus Princesa Isabel. Após as exposições apresentadas pelas
34 representantes da comunidade escolar, a presidente do Conselho Diretor informou que
35 o próximo momento da reunião seria referente às discussões da pauta entre os
36 conselheiros. A servidora Danielle Marques solicitou a autorização do Conselho
37 Diretor para que a Comissão Organizadora pudesse permanecer na reunião e ter
38 direito a voz. Este pedido causou inquietação e constrangimento por parte de alguns
39 conselheiros. Insatisfeita, a servidora Danielle Marques propôs, então, que os
40 conselheiros deliberassem a respeito do pedido pleiteado. A presidente do Conselho
41 Diretor, ao perceber que alguns conselheiros estavam inquietos e constrangidos com
42 essa solicitação, concordou com a propositura e colocou em votação a questão da
43 permanência dos representantes da Comissão Organizadora na reunião do Conselho.
44 O conselheiro Robson Antônio Miranda de Lima, por sua vez, propôs uma votação
45 secreta, que foi acatada pelos demais conselheiros. Nesse ínterim, a docente Adriana
46 Oliveira Araújo saiu da sala inconformada e o secretário *ad hoc*, Kiarelli Otoni
47 Almeida Agra, coletou os votos dos cinco conselheiros presentes na reunião e realizou
48 a apuração dos mesmos, chegando ao seguinte resultado: 03 (três) votos “Não”; 01
49 (um) voto “sim”; e 01 (um) voto de “abstenção”. Dessa maneira, de forma a respeitar
50 o resultado da votação proposta na reunião, a presidente da Comissão Organizadora
51 do Regimento Interno, mesmo não concordando com o resultado, se retirou da reunião
52 e, assim, a presidente do Conselho convidou os conselheiros a iniciar os trabalhos
53 propostos na pauta da reunião. **3. Discussão da Pauta: Processo nº**
54 **23169.000478.2023-17 - Minuta de Regimento Interno do IFPB Campus Princesa**
55 **Isabel:** O conselheiro Robson Antônio Miranda de Lima, relator do referido processo,
56 foi convidado a apresentar o seu parecer para os demais conselheiros. O relator
57 iniciou a sua fala anunciando que o regimento interno em avaliação tem por finalidade
58 a definição dos objetivos, da estrutura e das atribuições dos órgãos do IFPB Campus
59 Princesa Isabel. O relator apresentou as seguintes considerações a respeito da minuta
60 do Regimento Interno: **3.1. Sobre o Art. 2º:** No artigo 2º é dito que o *campus*
61 Princesa Isabel está sediado no Sítio Barro Vermelho, Acesso Rodovia PB-426, S/N,
62 na cidade de Princesa Isabel, estado da Paraíba. Todavia, por estar na zona rural o



63 *campus* Princesa Isabel, na verdade se localiza no município de Princesa Isabel, pois o
64 conceito de município engloba zona urbana e zona rural; **3.2. Sobre o Art. 5º:** O
65 quinto artigo trata sobre a ocupação de cargos de direção e coordenação,
66 estabelecendo a necessidade de observar a representação mínima de 30% (trinta por
67 cento) de pessoas não homem e não brancas. Segundo o relator, a redação do artigo 5º
68 destoa daquilo previsto no Estatuto Geral, que dispõe: “7.2.1.1.1. Parágrafo Único - A
69 ocupação dos cargos de direção dos *campi* deverá observar a representação mínima de
70 30% (trinta por cento) de cada gênero”. O relator salienta, ainda, que o Estatuto é uma
71 norma interna de hierarquia superior, devendo-se, portanto, ser observada pelo
72 regimento interno. Além disso, o conselheiro acrescenta que no Artigo 160 do
73 Regimento Geral, do qual o Regimento Interno é parte integrante, expõe as seguintes
74 atribuições e competências do Conselho Diretor: “7.3.1.1.2. I – Elaborar o regimento
75 interno do *campus*, **observando os limites estabelecidos no estatuto do IFPB e neste**
76 **Regimento Geral**, após processo de consulta à comunidade interna; [...] e IV –
77 Aprovar regulamentos internos do *campus*, **sempre observando as regras estatutárias**
78 **e este Regimento Geral**” (grifos do relator). O relator recomenda, portanto, a retirada
79 do artigo 5º e seus incisos 1º e 2º da minuta do Regimento em questão; **3.3. Sobre o**
80 **Art. 6º:** Na minuta, o sexto artigo dispõe sobre o período consecutivo de ocupação
81 para cargos de direção. O relator verificou que este artigo já está contemplado no art.
82 nº 253, da Resolução de nº 144/2017, do Conselho Superior do IFPB, que dispõe
83 sobre o regimento geral do IFPB, portanto sendo suficiente a observação do mesmo.
84 Diante disso, o relator recomendou a retirada do artigo 6º e seu parágrafo único da
85 minuta em análise; **3.4. Sobre o Art. 9º - primeiro parágrafo:** O nono artigo dispõe
86 sobre a composição do Conselho Diretor, indicando que cada conselheiro terá um
87 suplente e mandato de 02 (dois) anos, sendo todos designados pelo(a) Diretor(a)
88 Geral. Segundo o relator, na minuta, o primeiro parágrafo do artigo citado, não consta
89 a possibilidade de recondução por igual período já prevista na Resolução nº
90 004/2019/CD/PI, de 23 maio de 2019, que dispõe sobre Regimento Interno do
91 Conselho Diretor, no âmbito do *campus* Princesa Isabel, e – também – na Resolução
92 nº 41/2020, do CONSUPER, que trata sobre o Regimento Interno do Conselho
93 Superior. Assim, o relator recomendou a seguinte redação para o parágrafo primeiro
94 do art. nº 9: “Com exceção do(a) Diretor(a)-Geral do *campus*, cada conselheiro(a) terá
95 um(a) suplente, eleito(a) ou indicado(a) da mesma forma que o(a) titular, com
96 mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período para o

Enkater Silva

3

97 período imediatamente subsequente, todos designados por portaria do(a) Diretor(a)-
98 Geral do *campus*”; **3.5. Sobre o Art. 9º - terceiro parágrafo:** O teor do texto assenta
99 sobre a vedação dos candidatos às vagas do Conselho Diretor. Na redação do citado
100 parágrafo constam vedações aos incisos IV (representantes do corpo docente), V
101 (representante do corpo de técnicos administrativos), VI (representante do corpo
102 discente) e VII (representante do corpo da comunidade externa), entretanto na
103 Resolução nº 004/2019/CD/PI, de 23 de maio de 2019, que dispõe sobre Regimento
104 Interno do Conselho Diretor do *campus* Princesa Isabel, a vedação contempla os
105 incisos IV e V. Além disso, a Resolução nº 41/2020, do CONSUPER, que trata sobre
106 o regimento interno do Conselho Superior, traz a vedação para os incisos III, IV e V.
107 Diante disso, o relator recomendou a seguinte redação para o parágrafo terceiro: Os
108 candidatos às vagas dos incisos IV e V, não poderão estar exercendo funções
109 gratificadas e/ou cargos de direção; **3.6. Sobre o Art. 11:** Este texto discorre sobre as
110 competências e atribuições do Conselho Diretor do *campus*. O relator do processo
111 verificou que as competências foram estendidas além daquelas previstas na Resolução
112 nº 144/2017 do IFPB (Regimento Geral). Diante disso, o conselheiro recomendou que
113 sejam observados apenas os incisos I a XI nos termos do art. 160 do regimento interno
114 do IFPB e que também seja retirado o parágrafo único da minuta, visto que o mesmo
115 já está contemplado no inciso XV do art. nº 30 do Regimento Geral; **3.7. Sobre o Art.**
116 **13:** O relator informou que o artigo 13 da minuta descreve as competências e as
117 atribuições da Diretoria Geral do *campus*. Ele verificou que as referidas competências
118 já estão definidas na Resolução nº 144/2017 do IFPB (Regimento Geral). Dessa
119 maneira, o relator recomendou que sejam observados apenas os incisos I a XVIII nos
120 termos do art. 161 do regimento geral do IFPB; **3.8. Sobre o Art. 15:** O relator
121 sugeriu acrescentar a redação “*campus* Princesa Isabel” após o nome “Instituto
122 Federal da Paraíba”; **3.9. Sobre o Art. 27 – inciso II:** O artigo trata das competências
123 e atribuições da Coordenação de Gestão de Pessoas. Em seu segundo inciso é
124 descrito, como competência, normatizar procedimentos, métodos e processos na área
125 de gestão de pessoas com anuência da Direção Geral e Conselho Diretor. Entretanto,
126 segundo o relator, a coordenação está vinculada à Direção Geral, conforme o art. 26
127 do próprio regimento interno, assim torna-se suficiente que essa anuência seja da
128 Direção Geral. O conselheiro recomenda, portanto, a retirada da frase “e do Conselho
129 Diretor”. **3.10. Sobre o Art. 27 – inciso VI:** Ainda a respeito das competências e
130 atribuições da Coordenação de Gestão de Pessoas, o inciso VI da minuta atribui como



Emilia TR Silva



131 competência o planejamento, a coordenação e a execução de atividades relacionadas à
132 folha de pagamento e pessoal. No entanto, o relator expôs que estas atribuições, no
133 IFPB, são atribuídas à Direção de Cadastro e Pagamento de Pessoal, pertencente à
134 Diretoria de Gestão de Pessoas na Reitoria. Desse modo, o relator recomendou a
135 retirada do inciso VI do art. 27; **3.11. Sobre o Art. 29:** Descreve as competências e
136 atribuições da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças do *campus*. O
137 relator observou que as competências e atribuições do órgão mencionado estão
138 descritas na Resolução nº 144/2017 do IFPB (Regimento Geral). Dessa maneira, ele
139 recomendou que fossem observados apenas os incisos I a XIII nos termos do art. 167
140 do regimento geral do IFPB; **3.12. Sobre o Art. 34 – inciso V:** Descreve as
141 competências e atribuições da Coordenação de Compras, Licitações e Contratos
142 (CCLC). O inciso V atribui à referida coordenação a realização de pesquisa de preços.
143 Entretanto, o teor do artigo 33 informa que a CCLC é um órgão responsável por
144 coordenar e operacionalizar processos de aquisição e contratação de serviços. Assim,
145 o relator recomendou a retirada, neste inciso V, da frase: “ou realizar a pesquisa de
146 preços quando da ausência desses documentos nos autos do processo”; **3.13. Sobre o**
147 **Art. 34 – inciso IX:** O inciso trata da atribuição de elaborar documentação relativa às
148 contratações. Entretanto, o relator pontuou que essa não é competência da CCLC,
149 conforme informa o próprio caput. Assim, ele recomendou a retirada do inciso. **3.14.**
150 **Sobre o Art. 34 – inciso XII:** O inciso dispõe sobre compra de passagens aéreas.
151 Segundo o relator, tal atividade não corresponde a atribuição do setor, pois a CCLC é
152 responsável pela contratação da agência de passagens aéreas. Dessa forma, ele
153 recomendou a retirada do inciso; **3.15. Sobre o Art. 34 – inciso XV:** Dispõe sobre a
154 deliberação de conteúdo de minutas de contratos, termos aditivos e apostilamentos.
155 De acordo com o relator, tais documentos são elaborados pela Advocacia Geral da
156 União (AGU), assim a CCLC segue o modelo já definido. O relator recomendou,
157 portanto, a supressão do inciso XV; **3.16. Sobre o Art. 42:** Descreve as competências
158 e atribuições da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE). O relator frisou que
159 tais competências e atribuições estão descritas na Resolução nº 144/2017 do IFPB
160 (Regimento Geral). Dessa maneira, ele recomendou que fossem observados os incisos
161 I a XXXIII nos termos do art. 162 do regimento geral do IFPB. O conselheiro também
162 recomendou as seguintes sugestões de adaptação de texto dos incisos constantes na
163 Resolução 144 para a realidade do Campus Princesa Isabel: *i)* No inciso XVI, que seja
164 substituída a expressão “Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e/ou

Enkatarika

165 Diretoria de Extensão e Cultura” por Coordenação de Pesquisa e Inovação e
166 Coordenação de Extensão e Cultura; e *ii*) No inciso XVII, seja acrescentado após a
167 frase “Coordenação de Estágio” a seguinte redação: “e Egressos e o Núcleo de
168 Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)”. Além disso, o
169 relator recomendou a manutenção dos incisos XIX e XX presente na minuta do
170 regimento em análise; **3.17. Sobre o Art. 50:** Dispõe sobre as competências e
171 atribuições das Coordenações de Cursos Regulares. O relator expôs que as
172 competências e atribuições do órgão mencionado estão descritas na Resolução nº
173 1442017 do IFPB (Regimento Geral). Assim, recomendou que sejam observados
174 apenas os incisos I a XXII nos termos do parágrafo único do art. 166 do regimento
175 geral do IFPB; **3.18. Sobre o Art. 52:** Descreve, no artigo e em seus parágrafos, sobre
176 a consulta/escolha das Coordenações de Curso. O relator apresentou que no parágrafo
177 sexto é dito que o processo de consulta para escolha de coordenadores de curso dar-
178 se-á de forma imediata. O processo de consulta para coordenadores de curso já se
179 encontrava previsto no art. 99 do Estatuto Geral e no art. 252 do Regimento Geral.
180 Assim, o conselheiro recomenda que seja observado aquilo que preconiza as normas
181 internas superiores e retirado o parágrafo sexto; **3.19. Sobre o Art. 56:** Dispõe sobre
182 as competências e atribuições da Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante.
183 No primeiro e no segundo parágrafo é definida a necessidade de regulamentação para
184 a COPAE e o prazo para esse normativo. O relator recomendou estabelecer um
185 parágrafo único com a seguinte redação: “Em razão da complexidade de atuação e
186 existência da equipe multidisciplinar, o funcionamento da COPAE será objeto de
187 regulamentação própria, aprovada pelo Conselho Diretor do *campus*, indicando as
188 atribuições e as competências de cada profissional que atua no setor”; **3.20. Sobre o**
189 **Art. 61:** Descreve as competências e atribuições do Núcleo de Atendimento às
190 Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE). O relator apresentou que o
191 parágrafo único, da minuta deste artigo, trata sobre a Resolução Nº 03, de 27 de
192 março de 2027, do Conselho Diretor, e suas alterações posteriores. Todavia, como
193 trata-se de uma resolução em tempo futuro, ele recomendou a averiguação - nos
194 arquivos do Conselho Diretor do *campus* - da existência de resolução sobre esse tema;
195 **3.21. Sobre o Art. 62:** Dispõe sobre os objetivos do Núcleo de Estudos Afro-
196 Brasileiros e Indígenas (NEABI). Segundo o relator, o NEABI é regulamentado pela
197 Resolução *Ad Referendum* nº 17, de 20 de maio de 2022, CONSUPER, e pela
198 Resolução nº 62, de 20 de março de 2017, CONSUPER. Diante disso, o conselheiro

Entst R Silva

199 recomendou que seja mantido apenas o artigo nº 62, excluindo-se seus incisos e
200 parágrafo único, contendo a seguinte redação: “O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros
201 e Indígenas (NEABI), vinculado à Direção de Desenvolvimento de Ensino, deverá
202 observar o regulamento disposto na Resolução nº 62, de 20 de março de 2017,
203 CONSUPER e na Resolução Nº 17, de 20 de maio de 2022, do CONSUPER, e suas
204 alterações posteriores”; **3.22. Sobre os Art. 63 e 64:** Descrevem a respeito do Núcleo
205 de Estudos em Diversidade de Gênero e Sexualidade (DIVERGENTES). Todavia,
206 expôs o relator, o mencionado Núcleo não consta nos arquivos do Estatuto do IFPB,
207 ou do Regimento Geral, muito menos nas resoluções do CONSUPER. Dessa maneira,
208 o conselheiro recomendou a supressão dos artigos 63 e 64, além do parágrafo único;
209 **3.23. Sobre o Art. 67:** Dispõe a respeito da Coordenação de Extensão e Cultura, e
210 apresenta – nos seus parágrafos - a necessidade de criação da referida coordenação
211 com fundamento no art. 155 do Regimento Geral do IFPB. Face ao exposto, o relator
212 recomendou manter os parágrafos 1º e 2º e retirar os parágrafos 3º e 4º, visto que estes
213 últimos tratam da criação da nova coordenação, atividade - esta - que é de
214 competência da Direção Geral. Além disso, o relator recomendou inserir um artigo,
215 após o art. 67 e antes dos incisos I a XX, com a seguinte redação: “São competências
216 e atribuições da Coordenação de Extensão e Cultura”; **3.24. Sobre o Art. 69:**
217 Descreve a respeito das competências e atribuições da Coordenação de Pesquisa e
218 Inovação, e traz - nos seus parágrafos - a necessidade de criação da referida
219 coordenação com fundamento no art. 155 do Regimento Geral do IFPB. Desse modo,
220 o relator recomendou manter os parágrafos 1º, 2º e 3º e retirar os parágrafos 4º e 5º,
221 visto que estes últimos parágrafos tratam dos procedimentos de criação da nova
222 coordenação, atividade esta que compete à Direção Geral; **3.25. Sobre o Art. 78:**
223 Dispõe sobre a criação de núcleos e de outros órgãos para atender as demandas
224 institucionais. Em seu parágrafo 4º, é exposto o dever da Direção Geral em garantir
225 espaços físicos para o funcionamento do núcleo. Entretanto, conforme exposto pelo
226 relator, o *campus* Princesa Isabel já está com sua capacidade de espaços físicos
227 preenchida em atendimento a outras coordenações e diretorias. Dessa forma, o
228 conselheiro recomendou outra redação para o referido parágrafo 4º: “A Diretoria
229 Geral deve, de acordo com as possibilidades físicas e financeiras, garantir espaços
230 físicos adequados para o funcionamento dos núcleos existentes no âmbito do
231 campus”; **3.26. Sobre o Art. 80:** Discorre sobre as competências e atribuições dos
232 membros servidores do Núcleo de Combate do Assédio (NUCA). Entretanto, o relator

Enio + R. Silva

233 expôs que tais competências e atribuições já estão descritas, da mesma forma, no §1º
234 do art. 11 da Resolução nº 60, de 17 de junho de 2021, do CONSUPER, a qual dispõe
235 sobre o regulamento acerca da constituição e estrutura da Rede de Combate ao
236 Assédio no âmbito do Instituto Federal da Paraíba – IFPB. Assim, o relator
237 recomendou manter o artigo nº 79 e o parágrafo único do artigo nº 80, mas que seja
238 retirado o artigo nº 80 e seus incisos; **3.27. Sobre os Art. 88 e 89:** O artigo 88 expõe
239 que o *campus* Princesa Isabel deverá oferecer formação inicial e continuada de
240 trabalhadores, educação profissional de nível médio e educação superior de graduação
241 e de pós-graduação. O artigo 89, por sua vez, apresenta os níveis e modalidades de
242 curso ofertados no *campus*. No entanto, o relator verificou que, em ambos os artigos,
243 não é mencionada a Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme assegura o artigo
244 6º, inciso I do Regimento Geral do IFPB, que diz: “Art. 6º O IFPB tem os seguintes
245 objetivos: I – ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente
246 na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e *para o*
247 *público da educação de jovens e adultos* (grifos do relator). Diante do exposto, o
248 relator recomendou a seguinte alteração para a redação do artigo 88: “O *campus*
249 Princesa Isabel oferecerá formação inicial e continuada de trabalhadores, bem como
250 educação profissional técnica de nível médio para concluintes do ensino fundamental
251 e para o público da educação de jovens e adultos, além de educação superior de
252 graduação e de pós-graduação”. Para o artigo 89, o relator recomendou que seja
253 inserido o inciso VI com a expressa redação: “Educação de Jovens e Adultos – EJA”;
254 **3.28. Sobre os Art. 106 a 109:** Correspondem aos artigos que discorrem a respeito da
255 Comissão Própria de Avaliação (CPA). Por ser um órgão suplementar da Reitoria e
256 com apoio, nos *campi*, das Subcomissões Próprias de Avaliação (SPA), segundo o
257 relator, a CPA já consta de regulamentação própria no IFPB, mediante Resolução nº
258 63 do CONSUPER, de 17 de junho de 2021, que atende de forma suficiente a
259 exigência legal. Desse modo, o conselheiro recomendou a retirada do Título VIII -
260 Comissão Própria de Avaliação com seus artigos e incisos; **3.29. Sobre o Art. 111:**
261 Refere-se ao corpo discente do *campus* Princesa Isabel. Em seu inciso I, é descrito a
262 classificação de discente regular, porém não faz menção aos alunos de educação de
263 jovens e adultos. Dessa maneira, o relator recomendou o acréscimo da seguinte
264 redação no referido inciso: “[...] e cursos técnicos integrados à Educação de Jovens e
265 Adultos (EJA)”; **3.30. Sobre o Art. 122:** Ainda sobre o corpo discente, este artigo
266 descreve a necessidade de o Grêmio Estudantil ser assistido por servidor efetivo do



Erika TR Silva



267 *campus*. Segundo o relator, em vista daquilo que está previsto no Art. 250 do
268 Regimento Geral do IFPB, sobre o reconhecimento das representações estudantis e a
269 autonomia das entidades, ele recomendou a retirada do artigo nº 12; **3.31. Sobre o**
270 **Art. 124:** Relata a possibilidade de representação contra estudante por ato passível de
271 punição disciplinar. Todavia, segundo o relator, os órgãos mencionados não
272 correspondem com a estrutura organizacional do *campus*. Dessa forma, o conselheiro
273 recomendou substituição no texto: ao invés de “no Departamento de Assistência ao
274 Educando, junto à Diretoria de Extensão do *campus*”, seja a seguinte redação: “na
275 Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do *campus*”; **3.32. Sobre o Capítulo II do**
276 **Título IX – Da Comunidade Escolar:** Dispõe a respeito do reconhecimento do
277 Sindicato dos Servidores e outras associações. De acordo com o relator, ao ser
278 verificado o Estatuto Geral e o Regimento Geral do IFPB, não consta referência ao
279 reconhecimento dessas representações e associações, portanto, ele recomendou a
280 retirada dos artigos (nº 125 a 128) e incisos que compõem o capítulo mencionado;
281 **3.33. Sobre o Art. 132:** Dispõe sobre os recursos orçamentários do *campus* Princesa
282 Isabel. Segundo o relator, os incisos I a III e os parágrafos 1º a 3º, do presente artigo,
283 não têm referência no Estatuto Geral e no Regimento Geral do IFPB. Diante do
284 exposto, o conselheiro recomendou a supressão dos incisos e parágrafos
285 mencionados; **3.34. Sobre o Art. 134:** Estabelece o prazo de seis meses para
286 regulamentação própria de setores a partir da aprovação do regimento interno. Como
287 o *campus* Princesa Isabel tem elevada rotatividade de servidores e cada setor dispõe
288 de sua própria complexidade, de acordo com o relator, estabelecer tal prazo deve ser
289 uma medida que cabe aos superiores e servidores do setor. Desta forma, o conselheiro
290 recomendou a retirada do mencionado artigo na minuta em análise; **3.35. Sobre o**
291 **Art. 136:** Estabelece, para as direções e coordenações administrativas e acadêmicas,
292 a exposição - em locais de amplo acesso e no site oficial - dos horários de
293 funcionamento e de atendimento. Segundo o relator, a exposição de funcionamento de
294 órgãos e de setores não encontra previsão seja no Regimento Geral ou no Estatuto do
295 IFPB, logo os servidores podem não aceitar essa prática. Desse modo, o conselheiro
296 recomendou a substituição do termo “deverão” pela seguinte redação: “poderão”;
297 **3.36. Sobre o Art. 140:** Trata-se das futuras revisões do Regimento Interno do
298 *campus* Princesa Isabel. O primeiro parágrafo informa a revisão deverá ocorrer após
299 dois anos da aprovação e o segundo parágrafo, por sua vez, através de revisão
300 extraordinária com manifestação de 50% + 1 da comunidade acadêmica. Segundo o

Emb. T. A. Silva

301 relator, a perspectiva dessas duas formas de revisão não coaduna com o próprio artigo
302 nº 140, o qual diz que a revisão ordinária deve ser realizada a cada quatro anos e,
303 também, confere competência ao Conselho Diretor para realizar alterações no
304 Regimento Interno. Diante disso, o conselheiro recomendou que sejam retirados os
305 parágrafos 1º e 2º do art. 140; **3.37. Conclusão do Parecer do Relator:** “Ante o
306 exposto, considerando o caráter complementar ao Estatuto e ao Regimento Geral do
307 IFPB, desde que atendidas as recomendações expressas no [...] parecer, opina-se pela
308 aprovação da minuta de Regimento Interno do Campus Princesa Isabel”. **4.**
309 **Considerações dos demais conselheiros e Deliberação a respeito do Processo nº**
310 **23169.000478.2023-17:** A presidente do Conselho, Jordânia de Lucena Cordeiro
311 Accyole, agradeceu ao conselheiro pelo relato apresentado, e abriu espaço para que os
312 demais conselheiros pudessem expor suas observações. O conselheiro representante
313 do segmento docente, Pablo Francisco Honorato Sampaio, relatou suas considerações
314 em relação à minuta do Regimento Interno, especialmente no que tange aos artigos
315 constantes no Título V, referentes à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE).
316 A saber: **4.1. Sobre o Art. 42 - Inciso III:** Dentre as competências e atribuições
317 específicas da DDE, o texto da minuta indica a supervisão e orientação das atividades
318 de avaliação dos cursos regulares ofertados no *campus*, considerando as informações
319 geradas, dentre outros, pelas relações com empresas/empresários. O conselheiro Pablo
320 Sampaio indagou os motivos para que a DDE iria supervisionar as atividades com
321 empresas e empresários, uma vez que essa demanda estaria mais articulada com as
322 atribuições da Coordenação de Extensão e Cultura. Desse modo, o conselheiro
323 sugeriu ajustes na redação do inciso. O conselheiro Robson Miranda lembrou que,
324 durante o seu relato, ele recomendou a supressão do referido inciso; **4.2. Sobre o Art.**
325 **42 - Inciso XXIV:** Dispõe sobre as atualizações das informações referentes aos
326 cursos, bem como suas divulgações na página oficial do IFPB. O conselheiro Pablo
327 Sampaio informou que tal atribuição diz respeito às Coordenações de Cursos e
328 recomendou que o referido inciso fosse realocado para a Seção IV – Das
329 Coordenações de Cursos Regulares; **4.3. Sobre o Art. 47 – inciso VII:** Dentre as
330 competências e atribuições específicas da Coordenação de Formação Geral, o texto da
331 minuta indica, no inciso em destaque, “incentivar e articular o desenvolvimento de
332 eventos relacionados aos temas transversais previstos na Base Nacional Comum
333 Curricular, bem como a participação nas Olimpíadas Nacionais, das disciplinas de
334 formação geral, em articulação com os docentes e suas respectivas coordenações”. O



Enilva R Silva



335 conselheiro Pablo Sampaio indicou que essa atribuição diz respeito à Coordenação
336 Geral do Ensino (CGE) e recomendou a realocação do inciso para a Seção II -
337 Coordenação Geral do Ensino; **4.3. Sobre o Art. 50 – inciso I:** Dentre as
338 competências e atribuições específicas das Coordenações de Cursos Regulares, a
339 primeira apresentada na minuta discorre sobre a coleta de sugestões e elaboração de
340 plano de trabalho anual, com delimitação da sistemática de atuação a ser assumida no
341 desenvolvimento das atividades próprias da coordenação. O conselheiro Pablo
342 Sampaio recomendou que esses planos de trabalhos fossem semestrais; **4.4. Sobre o**
343 **Art. 50 – inciso X:** Ainda a respeito das competências e atribuições específicas das
344 Coordenações de Cursos Regulares, o conselheiro Pablo Sampaio recomendou a
345 supressão do inciso X que dispõe sobre a promoção de espaços de diálogo entre
346 professores, e entre professores e estudantes com o objetivo de aprimorar práticas
347 didático-pedagógicas pertinentes aos processos de ensino-aprendizagem ao final de
348 cada período letivo; **4.5. Sobre o Art. 52 – parágrafo 3º:** A respeito do processo de
349 consulta para eleição de coordenadores de cursos, o conselheiro Pablo Sampaio
350 sugeriu não retirar a redação dos parágrafos, opção proposta pelo relator Robson
351 Miranda, e recomendou ajustar a redação do terceiro parágrafo, incluindo – nele – a
352 deflagração do processo eleitoral pelo Conselho Diretor mediante abertura de
353 processo prévio pela DDE. Os conselheiros foram convidados a colaborar com a nova
354 redação, chegando-se ao seguinte texto: “A DDE deverá solicitar a instauração de
355 consulta eleitoral para a coordenação de cursos regulares e encaminhar o processo
356 para o Conselho Diretor. O conselho, por sua vez, emitirá resolução com a
357 constituição da comissão eleitoral organizadora, deflagrando, assim, o processo de
358 escolha dos coordenadores dos cursos”; **4.6. Sobre o Art. 52 – parágrafo 6º:** Ainda
359 sobre o processo de consulta para eleição de coordenadores de cursos, o conselheiro
360 Pablo Sampaio recomendou a supressão do parágrafo 6º, substituindo por outra
361 redação, a saber: “Em caso de não preenchimento de vagas para a coordenação de
362 curso, a Direção Geral e a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino, em conjunto,
363 realizarão a indicação de servidor para a função de coordenador”. A conselheira
364 representante do segmento discente, Erika Taiza Ribeiro da Silva, por sua vez, expôs
365 algumas considerações no tocante aos artigos 111 a 122, referentes ao corpo discente
366 e dos órgãos representativos, tais como o Grêmio Estudantil. Ela informou que a
367 redação do artigo 122, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Grêmio Estudantil ser
368 “assistido por um servidor efetivo do *campus*, escolhido pelos discentes, para fins de

Erika Taiza Ribeiro da Silva

369 acompanhamento das ações a serem desenvolvidas, como forma de contribuir para
370 seu funcionamento”, que tal fundamento fere a autonomia do Grêmio. Desse modo,
371 ela informa está de acordo com o relato do conselheiro Robson Miranda que
372 recomendou a supressão do referido artigo. Após as exposições acima apresentadas, a
373 diretora geral, Jordânia de Lucena Cordeiro Accyole, colocou a relatoria de Robson
374 Antônio Miranda de Lima e as considerações dos demais conselheiros em votação.
375 Finalizadas as deliberações, **o Processo nº 23169.000478.2023-17, que dispõe sobre**
376 **a minuta de Regimento Interno do IFPB Campus Princesa Isabel, foi aprovado**
377 **por unanimidade, com as ressalvas apresentadas pelo relator Robson Antônio**
378 **Miranda de Lima e pelos demais conselheiros (expostas nos tópicos e 3 e 5 desta Ata).**
379 **5. Apresentação das alterações e das novas redações para o Regimento Interno,**
380 **aprovados pelo Conselho Diretor, após o parecer do relator e as deliberações dos**
381 **conselheiros:** **5.1. Art. 2º:** “O *campus* Princesa Isabel está sediado no Sítio Barro
382 Vermelho, Acesso Rodovia PB-426, S/N, no município de Princesa Isabel, estado da
383 Paraíba”; **5.2. Art. 5º e 6º:** Foram retirados, do texto da minuta, o artigo 5º (e seus
384 incisos 1º e 2º), além do artigo 6º e seu parágrafo único; **5.3. Art. 9º - primeiro**
385 **parágrafo:** “Com exceção do(a) Diretor(a)-Geral de *campus*, cada conselheiro(a) terá
386 um(a) suplente, eleito(a) ou indicado(a) da mesma forma que o(a) titular, com
387 mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período para o
388 período imediatamente subsequente, todos designados por portaria do(a) Diretor(a)-
389 Geral do *campus*”; **5.4. Art. 9º - terceiro parágrafo:** “Os candidatos às vagas dos
390 incisos IV e V, não poderão estar exercendo funções gratificadas e/ou cargos de
391 direção”; **5.5. Art. 11:** retirar proposta da minuta e inserir incisos I a XI nos termos do
392 art. 160 do Regimento Geral do IFPB (Resolução nº 144/2017 do IFPB); **5.6. Art. 13:**
393 retirar proposta da minuta e inserir incisos I a XVIII nos termos do art. 161 do
394 Regimento Geral do IFPB (Resolução nº 144/2017 do IFPB); **5.7. Art. 15:** “O(A)
395 Diretor(a)-Geral será nomeado(a) pelo Reitor do IFPB, após processo de consulta à
396 comunidade escolar do Instituto Federal da Paraíba, *campus* Princesa Isabel,
397 atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação docente, de 1/3 (um terço)
398 para a manifestação dos servidores técnicos administrativos e de 1/3 (um terço) para a
399 manifestação do corpo discente”; **5.8. Art. 27, inciso II:** “normatizar procedimentos,
400 métodos e processos de trabalho atuantes à área de gestão de pessoas no âmbito do
401 *campus*, visando ao desenvolvimento institucional e a melhoria dos serviços
402 prestados, em conformidade com a normativa superior vigente e com a anuência da

Enka TR Silva

403 Direção Geral”; **5.9. Art. 27, inciso VI:** Inciso retirado da minuta; **5.10. Art. 29:** São
404 competências e atribuições da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças
405 (DAPF): retirar proposta da minuta e inserir incisos I a XIII nos termos do art. 167 do
406 Regimento Geral do IFPB (Resolução nº 144/2017 do IFPB); **5.11. Art. 34 – inciso**
407 **V:** “analisar os documentos que formalizam pesquisa de preços juntados ao processo
408 pelo solicitante”; **5.12. Art. 34 – inciso IX:** foi retirado do corpo do texto; **5.13. Art.**
409 **34 – inciso XII:** foi retirado do corpo do texto; **5.14. Art. 34 – inciso XV:** foi retirado
410 do corpo do texto; **5.15. Art. 42:** retirar proposta da minuta e inserir incisos I a
411 XXXIII nos termos do art. 162 do Regimento Geral do IFPB (Resolução nº 144/2017
412 do IFPB). No entanto, adaptar os textos dos incisos XVI e XVII, para as seguintes
413 redações: “XVI – incentivar, planejar e acompanhar, junto com a Coordenação de
414 Pesquisa e Inovação e Coordenação de Extensão e Cultura, as atividades de pesquisa
415 tecnológica, produção, extensão, cursos de naturezas diversas e prestação de
416 serviços”; e “XVII – desenvolver conjuntamente com a Coordenação de Estágio e
417 Egressos e o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas
418 (NAPNE), ações que contribuam para a inserção de alunos com deficiência e para a
419 melhoria das relações do IFPB com o mundo do trabalho”. Além disso, manter os
420 incisos XIX e XX presente na minuta do regimento em análise, a saber: “XIX - propor
421 o Calendário Acadêmico do *campus*, a partir dos trabalhos desenvolvidos por
422 comissão de elaboração do calendário acadêmico, ouvidos os departamentos, as
423 unidades acadêmicas, as coordenações e a comunidade acadêmica, observando o
424 planejamento didático-pedagógico, os eventos culturais e científicos, todas as datas
425 relevantes que lhe competem e a legislação pertinente, e encaminhar ao CEPE para
426 avaliação”; e “XX - constituir uma comissão específica para a elaboração dos horários
427 de aulas regulares dos docentes do *campus*, composta pelo(a) Diretor(a) de
428 Desenvolvimento de Ensino (DDE) e Coordenadores de Curso, Coordenador(a) Geral
429 de Ensino (CGE), Coordenador(a) de Formação Geral (CFG) e Coordenador(a)
430 Pedagógico de Apoio ao Estudante (COPAE), além de representações estudantis e
431 outros servidores interessados”; **5.16. Sobre o Art. 45:** realocar o inciso VII do Art.
432 47 para as competências e atribuições específicas da Coordenação Geral do Ensino
433 (CGE), tornando-o no inciso XXII, cuja redação será: “incentivar e articular o
434 desenvolvimento de eventos relacionados aos temas transversais previstos na Base
435 Nacional Comum Curricular, bem como a participação nas Olimpíadas Nacionais, das
436 disciplinas de formação geral, em articulação com os docentes e suas respectivas

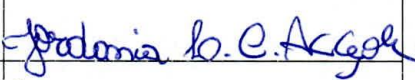

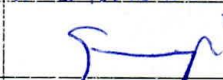
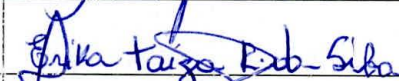

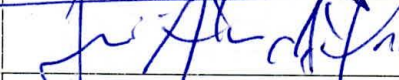
Enk TR Silva

437 coordenações”; **5.17. Art. 50:** retirar proposta da minuta e inserir incisos I a XXII nos
438 termos do parágrafo único do art. 166 do regimento geral do IFPB. Incluir o inciso
439 XXIV do Art. 42 da minuta como inciso XXIII: “manter atualizadas as informações
440 referentes aos cursos, bem como divulgá-las na página oficial do IFPB, conforme
441 legislação em vigor”; **5.18. Art. 52:** alterar os dois parágrafos 3º e 6º para as seguintes
442 redações: **parágrafo 3º:** “A DDE deverá solicitar a instauração de consulta eleitoral
443 para a coordenação de cursos regulares e encaminhar o processo para o Conselho
444 Diretor. O conselho, por sua vez, emitirá resolução com a constituição da comissão
445 eleitoral organizadora, deflagrando, assim, o processo de escolha dos coordenadores
446 dos cursos”; **parágrafo 6º:** “Em caso de não preenchimento de vagas para a
447 coordenação de curso, a Direção Geral e a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino,
448 em conjunto, realizarão a indicação de servidor para a função de coordenador”; **5.19.**
449 **Art. 56:** excluir os textos dos primeiro e segundo parágrafos, estabelecendo um único
450 parágrafo com o seguinte texto: “Em razão da complexidade de atuação e existência
451 da equipe multidisciplinar, o funcionamento da COPAE será objeto de
452 regulamentação própria, aprovada pelo Conselho Diretor do *campus*, indicando as
453 atribuições e as competências de cada profissional que atua no setor”; **5.20. Art. 61:**
454 citar, no parágrafo único, a Resolução 08/2017, de 26 de julho de 2017, do Conselho
455 Diretor do Campus Princesa Isabel; **5.21. Art. 62:** excluir os incisos e o parágrafo
456 único, e o artigo passará a conter a seguinte redação: “O Núcleo de Estudos Afro-
457 Brasileiros e Indígenas (NEABI), vinculado à Direção de Desenvolvimento de
458 Ensino, deverá observar o regulamento disposto na Resolução nº 62, de 20 de março
459 de 2017, CONSUPER e na Resolução Nº 17, de 20 de maio de 2022, do CONSUPER,
460 e suas alterações posteriores”; **5.22. Art. 63 e 64:** excluir ambos os artigos; **5.23. Art.**
461 **67:** inserir um artigo, após o art. 67 e antes dos incisos I a XX, com a seguinte
462 redação: “São competências e atribuições da Coordenação de Extensão e Cultura”.
463 Além disso, excluir os parágrafos 3º e 4º; **5.24. Art. 69:** excluir os parágrafos 4º e 5º;
464 **5.25. Art. 78 – parágrafo 4º:** alterar a redação para: “A Diretoria Geral deve, de
465 acordo com as possibilidades físicas e financeiras, garantir espaços físicos adequados
466 para o funcionamento dos núcleos existentes no âmbito do *campus*”; **5.26. Art. 80:**
467 excluir o artigo nº 80 e seus incisos, mantendo apenas o texto do parágrafo único do
468 artigo; **5.27. Art. 88:** alterar a redação para a seguinte: “O *campus* Princesa Isabel
469 oferecerá formação inicial e continuada de trabalhadores, bem como educação
470 profissional técnica de nível médio para concluintes do ensino fundamental e para o

Princesa Isabel

471 público da educação de jovens e adultos, além de educação superior de graduação e
 472 de pós-graduação”; **5.28. Art. 89:** inserir o inciso VI com a expressa redação:
 473 “Educação de Jovens e Adultos – EJA”; **5.29. Arts. 106 a 109:** excluir o Título VIII -
 474 Comissão Própria de Avaliação com seus artigos e incisos; **5.30. Art. 111:** nova
 475 redação do inciso I: “Regular – discentes matriculados nos cursos técnicos de nível
 476 médio integrado, nos cursos técnicos subsequentes, nos cursos da educação superior e
 477 nos cursos técnicos integrados à Educação de Jovens e Adultos (EJA)”; **5.31. Art.**
 478 **122:** excluir o artigo; **5.32. Art. 124:** nova redação: “Qualquer discente, docente ou
 479 servidor técnico administrativo poderá, de forma fundamentada, representar contra
 480 estudante que cometeu ato passível de punição disciplinar, na Diretoria de
 481 Desenvolvimento do Ensino do *campus*”; **5.33. Capítulo II do Título IX:** excluir os
 482 artigos (nº 125 a 128) e incisos que compõem o capítulo mencionado; **5.34. Art. 132:**
 483 Suprimir os incisos I a III e os parágrafos 1º a 3º, do presente artigo; **5.35. Art. 134:**
 484 excluir o artigo da minuta; **5.36. Art. 136:** nova redação: “As direções e coordenações
 485 administrativas e acadêmicas poderão expor em locais de amplo acesso os horários de
 486 funcionamento e/ou atendimento, além da disponibilização no site oficial”; e **5.37.**
 487 **Art. 140:** supressão dos parágrafos 1º e 2º. **6. Encerramento:** a reunião foi declarada
 488 encerrada às 17 horas e 50 minutos pela Diretora Geral, Jordania de Lucena Cordeiro
 489 Accyole, e, para constar nos registros, eu, Kiarelli Otoni Almeida Agra, Secretário *ad*
 490 *hoc*, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos gestores presentes.
 491 Princesa Isabel, sete de junho de dois mil e vinte e três. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LISTA DE PRESENÇA

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Jordânia de Lucena Cordeiro Accyole	Presidente	
Robson Antônio Miranda de Lima	DAPF	
Pablo Francisco Honorato Sampaio	Segmento Docente	
Erika Taiza Ribeiro da Silva	Segmento Discente	
Iram Carneiro Pinto	Segmento Entidade Patronal	
José Alves da Silva	Segmento Governo Municipal	
Kiarelli Otoni Almeida Agra	Secretário <i>ad hoc</i>	